



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 02/2019

Senhor Presidente,

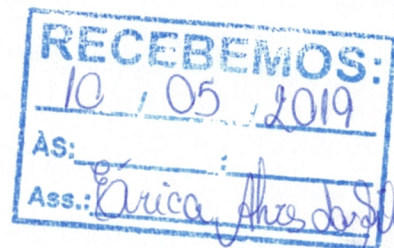
Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que institui o Calendário Oficial de Eventos Culturais, Turísticos, Festas Populares, Folclóricas Comemorações Cívicas, Esportivas, Ecológicas e Socioambientais do Município .

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Orgânica Municipal e está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e ainda foi elaborado observando-se as necessidades enfrentadas pelo município considerando:

Atualmente, o município de Vargem Bonita/MG não possui um calendário oficial e o objetivo deste é regulamentar o registro e a divulgação de eventos públicos, além de ter por finalidade reunir todas as comemorações e datas importantes ligadas à cidade e ao cotidiano de seus cidadãos, proporcionando a divulgação de datas comemorativas, eventos de diversas naturezas culturais, momentos históricos, festas tradicionais, culturais e populares, festivais ou mostras de arte, atividades que estimulem práticas esportivas e de lazer, atividades de natureza educativa, atividades religiosas e étnicas que se destaquem por seu valor entre outros. A inclusão do “Calendário Oficial” possibilita uma ampla promoção do turismo local.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Vargem Bonita, 07 de maio de 2019.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 02 DE ____ DE ____ DE 2019

Institui o Calendário Oficial de Eventos Culturais, Turísticos, Festas Populares, Folclóricas Comemorações Cívicas, Esportivas, Ecológicas e Socioambientais do Município de Vargem Bonita/MG.

O Prefeito do Município de Vargem Bonita:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos Culturais, Turísticos, Festas Populares, Folclóricas, Comemorações Cívicas, Esportivas, Ecológicas e Socioambientais do Município de Vargem Bonita, com o objetivo de unificar e possibilitar a sistematização de atendimento às comemorações de datas festivas e eventos importantes para a população, com vistas também à dinamização de atrativos turísticos culturais de forma sistemática e organizada, viabilizando, dessa forma, o desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental.

Parágrafo único. Serão registradas no Calendário de que trata o caput deste artigo, as festas e os eventos que se distingam pela expressão e tradição na vida ambiental, cultural, econômica, esportiva, religiosa e social do município, devendo ser priorizados aqueles que possuam interesse ambiental, turístico cultural e força promocional de divulgação da cidade, observados os critérios estabelecidos pelas políticas municipais de desenvolvimento ambiental, cultural, social e econômico e levando-se também em consideração as recomendações dos mecanismos e entidades de controle sociais instituídas no Município de Vargem Bonita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Art. 2º A administração municipal, através de seus órgãos ou unidades responsáveis pelo gerenciamento dos segmentos envolvidos, definirá data, local, período de duração e demais condições para a realização das festas e eventos de que trata essa Lei.

Parágrafo único. Será dada ampla divulgação das informações de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Ficam inscritos no Calendário Oficial de Eventos Culturais, Turísticos, Festas Populares, Folclóricas, Comemorações Cívicas, Esportivas, Ecológicas e Socioambientais no município de Vargem Bonita que constam no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo, através de decreto acompanhado da estimativa de impacto orçamentário/financeiro, promover a inclusão de festa ou evento no Calendário.

Parágrafo único. O decreto de inclusão de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente motivado:

I — pelo secretário municipal;

II – pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Festas Populares, Folclóricas, Comemorações Cívicas, Esportivas e Socioambientais do Município de Vargem Bonita/MG.

Mês	Evento
Janeiro	Reveillon
Fevereiro/Março	Carnaval
Março	Eventos esportivos
Maio	Queima do Alho - Resgate das tradições culturais da Canastra
Junho	Festa do Padroeiro do Distrito de São Sebastião dos Cabrestos/Campinópolis
Setembro	Festival Gastronômico Aromas e Sabores da Canastra Desfile Cívico do Dia da Independência
Outubro	Festa do Padroeiro de Vargem Bonita
Dezembro	Aniversário de Emancipação do Município Natal